ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA (XXXVI) REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CORPO DE CONSELHEIROS DO CRMV/RN PARA DISCUTIR E APROVAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO CRMV/RN RELACIONADOS EM PAUTA.

No dia sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, reuniu-se através do ambiente virtual do aplicativo *Google meet*, seguindo orientação do CFMV através da Resolução CFMV nº 1312/2020, art. 2º, inciso III, bem como do Ofício Circular do CFMV nº 12, o Presidente, Diretores e Conselheiros do CRMV-RN, para realização da trigésima sexta Reunião Plenária Extraordinária, presidida pelo Doutor **Wirton Peixoto Costa**-CRMV-RN 0309 VP, Presidente. Presentes: Doutor **José Arimateia Da Silva**-CRMV-RN 0003 VP, Vice-Presidente; Doutor **Filipe Carlos Bezerra Guedes**-CRMV-RN 0577 VP, Secretário Geral e Doutor **Josimar Torres Gomes**-CRMV-RN 0133 ZP, Tesoureiro. Presentes ainda os CONSELHEIROS EFETIVOS, os Doutores **Raimundo Alves Barrêto Junior**-CRMV-RN 0307 VP**, Silvia Lívia Barreto Simonetti**-CRMV-RN 0048 ZP, **Otto Anderson De Brito Crizanto**-CRMV-RN 0042 ZP, **Vicente Toscano De Araujo Neto**-CRMV-RN 0537 VP**, Marco Cesar Batista De Morais**-CRMV-RN 0333 VP e a CONSELHEIRA SUPLENTE Doutora **Josy Carolina Covan Pontes**-CRMV-RN 925 VP em substituição ao Conselheiro Efetivo Dr. Faviano Ricelli da Costa e Moreira-CRMV-RN 0340 VP. Presente o Assessor Jurídico Herik Hernand Medeiros de Queiroz. Verificado o quórum foi aberta a sessão de forma protocolar. **PAUTA:** I. Deliberação relativo à Instauração de processo ético profissional *EX OFFICIO* para apurar as possíveis infrações éticas cometidas pela profissional indicada no MEMORANDO nº 12/2020, contendo a Comunicação Interna 08/2019, encaminhado pelo setor de fiscalização e aprovado na **35ª Reunião Plenária Extraordinária**; II. Deliberação relativo à Instauração de processo ético profissional *EX OFFICIO* para apurar as possíveis infrações éticas cometidas pelo profissional indicado no MEMORANDO nº 15/2020, encaminhado pelo setor de fiscalização e aprovado na **35ª Reunião Plenária Extraordinária**; III. Deliberação relativo à Instauração de processo ético profissional *EX OFFICIO* para apurar as possíveis infrações éticas cometidas pelo profissional indicado na Comunicação Interna nº 03/2020, encaminhado pelo setor de fiscalização e aprovado na **35ª Reunião Plenária Extraordinária**; IV. Leitura e Aprovação da Ata da 36ª Reunião Plenária Extraordinária do CRMV-RN. A pauta foi aprovada à unanimidade dos presentes. Após declarar aberta a reunião, o Presidente **Wirton Costa** agradeceu à presença de todos. **I. DELIBERAÇÃO RELATIVO À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL *EX OFFICIO* PARA APURAR AS POSSÍVEIS INFRAÇÕES ÉTICAS COMETIDAS PELA PROFISSIONAL INDICADA NO MEMORANDO Nº 12/2020, CONTENDO A COMUNICAÇÃO INTERNA 08/2019, ENCAMINHADO PELO SETOR DE**

FISCALIZAÇÃO E APROVADO NA 35ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA: O presidente **Wirton Costa** realizou a leitura do Relatório de fiscalização oriundo do MEMORANDO 12/2020 do setor de fiscalização para os presentes e abre a palavra para os que queiram se manifestar. Em discussão. Dr. Otto informa que o PEP pode ser aberto por duas formas: denúncia e deliberação do plenário. Continua perguntando se a profissional foi chamada ao conselho para prestar esclarecimentos sobre o ocorrido. O presidente informa qual o trâmite legal do PEP. Dra. Josy Pontes afirma que pela assinatura no termo de fiscalização, a fiscal agropecuária deve ter passado por concurso público. O Presidente informa que dentro do edital do concurso não há indicação que o zootecnista fará inspeção e fiscalização de POA. Dr. Josimar informa que já tinha observado o ponto levantado por Dra. Josy. Que a profissional estava respondendo pela instituição. Que ao passar no concurso para o cargo, cabe ao IDIARN informar se a profissional está habilitada ou não para exercer a função. Que a profissional deve respeitar as normativas do órgão em que está inscrita. Que se for aprovado abertura do PEP, que a profissional venha nos autos e esclareça os fatos. Dr. Raimundo Barrêto afirma que embora tenha sido aprovada em concurso público, a profissional deve respeitar a limitação das legislações das profissões. Exemplifica com o engenheiro agrônomo. Que não é porque o servidor é fiscal agropecuário que poderá fiscalizar qualquer produto. Dr. Josimar volta com a palavra para informar que se deve verificar que os engenheiros agrônomos agem em atenção ao que dispõe a Lei do Zootecnista. Que muitos agrônomos atuam dentro do próprio instituto como fiscal agropecuário. Que o conselho deve verificar a atuação dos engenheiros agrônomos. Dr. Raimundo Barrêto pergunta a Dr. Josimar se Engenheiros agrônomos realizam inspeção e fiscalização de POA. Dr. Josimar afirma que o conselho deve fiscalizar. O Presidente enfatiza o que Dr. Arimateia digitou no *chat* que: "O concurso é aberto para mais de uma categoria profissional e cada um atua conforme as prerrogativas da sua profissão". Continua afirmando que deve ser respeitado o concurso realizado, além das prerrogativas de cada profissão. Que o Conselho deve estar atento aos profissionais que adentram nas prerrogativas das profissões que se fiscaliza. Em votação. **A instauração de processo ético profissional foi aprovada por maioria (6 votos a favor e 3 votos contra).** Dr. Otto requer que seu voto conste na ata como contrário. **II. DELIBERAÇÃO RELATIVO À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL *EX OFFICIO* PARA APURAR AS POSSÍVEIS INFRAÇÕES ÉTICAS COMETIDAS PELO PROFISSIONAL INDICADO NO MEMORANDO Nº 15/2020, ENCAMINHADO PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E APROVADO NA 35ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA:** O presidente **Wirton Costa** realizou a leitura do Relatório de fiscalização oriundo do MEMORANDO 15/2020 do setor

de fiscalização para os presentes e abre a palavra para os que queiram se manifestar. Em discussão. Em votação. **A instauração de processo ético profissional foi aprovada por maioria (6 votos a favor e 3 abstenções).** Dr. Otto pede que conste em ata sua manifestação: que o sistema é incoerente ao aceitar que o zootecnista julgue que o médico veterinário pode fazer inspeção e o zootecnista não. **III. DELIBERAÇÃO RELATIVO À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL *EX OFFICIO* PARA APURAR AS POSSÍVEIS INFRAÇÕES ÉTICAS COMETIDAS PELO PROFISSIONAL INDICADO NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 03/2020, ENCAMINHADO PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E APROVADO NA 35ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA:** O presidente **Wirton Costa** realizou a leitura do Relatório de fiscalização oriundo da Comunicação Interna nº 03/2020, encaminhado pelo setor de fiscalização para os presentes e abre a palavra para os que queiram se manifestar. Em discussão. Em votação. **A instauração de processo ético profissional foi aprovada por maioria (7 votos a favor e 2 abstenções). IV. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 36ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRMV-RN:** Em votação. **A ata foi aprovada à unanimidade dos presentes (9 votos a favor)**. Nada mais havendo a ser discutido, relatado e informado, o Presidente Dr. **Wirton Peixoto Costa** deu por encerrada a trigésima sexta Reunião Plenária Extraordinária, determinando que eu, Dr. **Filipe Carlos Bezerra Guedes**, Secretário-Geral, lavre e leia a presente ata que foi discutida e aprovada, sendo assinada por todos os membros presentes. Natal/RN, terça-feira, 07 de julho de 2020.....

Dr. WIRTON PEIXOTO COSTA- CRMV-RN 0309 VP .....

Dr. JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA – CRMV-RN 0003 VP.....

Dr. FILIPE CARLOS BEZERRA GUEDES- CRMV-RN 0577 VP.....

Dr. JOSIMAR TORRES GOMES – CRMV-RN 0133 ZP .....

Dr. MARCO CESAR BATISTA DE MORAIS –CRMV-RN 0333 VP.....

Dr. RAIMUNDO ALVES BARRETO JUNIORS -CRMV-RN 0307 VP.....

Dra. SILVIA LIVIA BARRETO SIMONETTI-CRMV-RN 0048 ZP.....

Dr. OTTO ANDERSON DE BRITO CRIZANTO-CRMV-RN 0042 ZP.....

Dr. VICENTE TOSCANO DE ARAUJO NETO-CRMV-RN 0537 VP.....

Dra. JOSY CAROLINA COVAN PONTES-CRMV-RN 925 VP.....